

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.235

PROJETO DE LEI Nº 12.441, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que institui a “CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO”.

PARECER

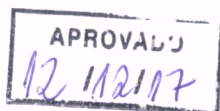
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir a “CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO”, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, *c/c* o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 461 de fls. 05/06, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 03/04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 12.12.2017.



ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique Xique”

GUSTAVO CHECCHINATO
GUSTAVO CHECCHINATO

MARCELO GASTALDO
Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vektor Oeste”

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA